

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 1496, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1971
Município de Ituiutaba - Estado de Paraná
Poder Executivo e de outras providências.

LEI

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder pensão extraordinária ao Servidor Antonio Rodrigues da Siqueira, aposentado na forma do Decreto nº 350, de 04 de janeiro de 1969.

Art. 2º - A pensão de que trata o artigo anterior será no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo regional vigente.

Parágrafo único - Oscilará a presente pensão nos mesmos níveis percentuais das oscilações do salário mínimo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de Cr\$ 124,00 (centenas-e-vinte-e-quatro-reais) para ocorrer o pagamento da pensão de que trata esta lei, a contar do mês de outubro do corrente ano.

Art. 4º - Como recurso ao crédito aberto no artigo anterior, o Poder Executivo anulará, total ou parcialmente, verbas de despesa das Secretarias de de Capital, até o montante do crédito mencionado.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 04 de novembro de 1971.

- Prefeito Municipal de Ituiutaba -
(Alvaro Otávio Macedo de Andrade)